

INEPAR S/A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 – NIRE 41 3 0029559 0

FATO RELEVANTE

A **INEPAR S/A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES** – Em Recuperação Judicial (“Companhia” e ou “Inepar”), nos termos do art. 3º da Resolução CVM nº 44, conforme alterada, em continuidade às informações contidas nos Fatos Relevantes divulgados em 18/07/2023, 07/08/2023, 30/08/2023, 06/09/2023, 14/11/2023, 20/11/2023, 19/12/2024, 16/05/2024, 05/07/2024, 23/07/2024, 06/08/2024, 08/10/2024, 24/03/2025, 07/04/2025, 09/06/2025, 03/09/2025 e 03/10/2025 informa que, na data de 18 de fevereiro de 2026, nos autos do Agravo de Instrumento nº 2265825-04.2022.8.26.0000, em trâmite na 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, foi proferido despacho (em anexo) deferindo o pedido de concessão de prazo de 90 (noventa dias) requerido pelo Companhia. Tal requerimento foi peticionado nos autos do Agravo para que fosse possibilitado o avanço nas tratativas com os novos interessados para, nos termos do Plano de Recuperação Judicial, dar continuidade à negociação da UPI IPM IOG, mais especificamente com relação às operações de arrendamento.

Curitiba (Pr), 19 de fevereiro de 2026.

Manacesar Lopes dos Santos
Diretor de Relações com Investidores



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO PROCESSO Nº **2265825-04.2022.8.26.0000**

RELATOR(A): **AZUMA NISHI**

ÓRGÃO JULGADOR: **1ª CÂMARA RESERVADA DE DIREITO EMPRESARIAL**

Vistos.

1. Páginas 807/809: DEFIRO o pedido de concessão do prazo de 90 (noventa) dias, para que as recuperandas empreendam esforços no avanço das tratativas com os interessados na aquisição da UPI IPM IOG.

2. Após o decurso do prazo, tornem conclusos para novas deliberações.

Int.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2026.

DES. AZUMA NISHI
RELATOR